



**DECRETO Nº 1177 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**



“Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por Tempo Determinado de Profissionais para a Rede de Ensino Público Municipal e Secretaria Municipal de Educação – GO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a insuficiência do número de professores ocupantes de cargos efetivos na rede municipal de ensino de Santo Antônio do Descoberto;

**CONSIDERANDO** a situação emergencial caracterizadora da necessidade temporária e excepcional de profissionais para a Rede de Ensino Público Municipal e Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento das vagas existentes, imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos letivos e atendimento de todos os alunos matriculados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 691/2021, que prorrogou a situação de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

**CONSIDERANDO** o interesse público emergencial, no sentido de promover a contratação temporária, para o preenchimento das vagas necessárias ao cumprimento do cronograma letivo;

**CONSIDERANDO** os incisos II, V e VIII da Lei Municipal 1179/2021 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para acudir situações como a ora noticiada;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Resolução Administrativa nº 0045/2020, na qual resolve no art.1 aprovar enunciado de Súmula nos seguintes termos: “Admite-se a contratação de pessoal por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na forma da legislação municipal e da RN 07/05 TCMGO, para atender programas sociais, custeados com verbas de outro ente (federal ou estadual), que, por sua natureza, possuam caráter temporário,



sem qualquer garantia de continuidade, e atendam ao excepcional interesse público, vedada qualquer modalidade de contratação direta. ”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional e temporário, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, observando os dispostos na Lei Municipal nº 1179, de 29 de março de 2021.

**Art. 2º.** As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período e conforme os dispostos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1179/2021.

**Parágrafo Único:** Os cargos, quantidade de vagas e de cadastros reservas serão previstos no Edital do processo seletivo a ser publicado.

**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos deste decreto não poderão:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referente aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**